



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

*“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e
Berço da Bergamota Montenegrina”*

LEI N.º 7.352, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Institui o Mês Municipal do
Empreendedorismo Feminino.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica instituído o "Mês do Empreendedorismo Feminino", a ser
comemorado, anualmente, no mês de novembro, com o propósito de conscientizar
a população sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras,
promover mobilizações, palestras, feiras e entre outros, com o objetivo de estimular
as mulheres a empreender, bem como, incentivar a comunidade a adquirir os
produtos resultantes da criação e comercialização de mulheres.

Art. 2.º O "Mês do Empreendedorismo Feminino" passará a integrar o
Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3.º Fica revogada a Lei nº 6.780, de 07 de maio de 2021, que
institui a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11
de abril de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Secretário-Geral

Lei de autoria da Vereadora Ana Paula Machado.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-
mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br